



## **FÓRUM REGIONAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO ALTO VALE DO ITAJAI**

**RIO DO SUL SC - 2017**

### **CARTA DE PRINCÍPIOS**

#### **1. Natureza e Finalidade**

O Fórum Regional de Educação Infantil do Alto Vale do Itajaí - FREIAVI é um espaço de promoção, de defesa e de garantia dos direitos da criança, especialmente da Educação Infantil. Constitui-se em uma instância de articulação, de mobilização das Instituições Governamentais e Não-Governamentais, em âmbito municipal, estadual, nacional e internacional, bem como, em um fórum de discussão permanente, de proposições e de controle social das Políticas Públicas para a Infância, prioritariamente a Educação Infantil.

#### **2. Princípios Fundamentais**

- 2.1. Compromisso com o dispositivo Constitucional (Art.208) que trata do direito da criança de até 5 anos à Educação Infantil independente de raça, gênero, etnia, credo e condições sócio- econômicas;
- 2.2. Compromisso com as normativas nacionais presentes na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e na Lei Nacional de Diretrizes e Bases (LDB) e internacionais presentes na Convenção Sobre os Direitos da Criança na defesa e garantia dos direitos da criança;
- 2.3. Compromisso com a defesa da Educação Infantil gratuita provida pelo poder público, como primeira etapa da educação básica, parte da estrutura do sistema educacional brasileiro;
- 2.4. Compromisso com a defesa do acesso, da permanência e da expansão da Educação Infantil, sendo que a mesma deva ser de qualidade socialmente referenciada e oferecida em instituições públicas e privadas, considerando as especificidades da criança nessa etapa;
- 2.5. Compromisso com a concepção de criança como sujeito de direitos, ativo e participativo no seu contexto histórico cultural;
- 2.6. Compromisso com o respeito ao direito da família a optar pelo atendimento até 3 anos e sua obrigatoriedade a partir dos 4 anos na Educação Infantil;

- 2.7. Compromisso com a garantia de inclusão das crianças com necessidades educativas especiais nos Centros de Educação Infantil;
- 2.8. Compromisso com o processo de humanização e cidadania envolvendo comunidade escolar e os demais setores da Administração Pública aprimorando o trabalho em rede.

### **3. Dos Objetivos**

- 3.1. Contribuir e acompanhar para que a família, a sociedade e o Estado cumpram o dever Constitucional de assegurar com “absoluta prioridade” os direitos da criança, consagrados no artigo 227 da Carta Magna de 1988, como também no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90).
- 3.2. Contribuir com as Organizações Governamentais e Não Governamentais para a implantação e implementação de Políticas Sociais para a Infância, em âmbito Municipal, Estadual e Federal.
- 3.3. Atuar na defesa de ampliação de vagas para todas as crianças em instituições públicas e gratuitas que garantam o acesso das crianças de zero até 5 anos na Educação Infantil.
- 3.4. Acompanhar o cumprimento da legislação específica da Educação Infantil, colaborando para o seu aprimoramento e execução;
- 3.5. Organizar debates sobre a realidade do atendimento, visando à proposição de ações e políticas públicas da Educação Infantil.
- 3.6. Reivindicar, analisar e divulgar estudos e pesquisas sobre a educação da criança, em especial na primeira infância.
- 3.7. Articular ações junto aos demais Fóruns Estaduais, regionais e municipais de Educação Infantil constituídos, bem como, junto ao MIEIB - Movimento Interfóruns de Educação Infantil no Brasil.
- 3.8. Incentivar a criação, a rearticulação e o fortalecimento de Fóruns Regionais de Educação Infantil no Estado.
- 3.9. Atuar na defesa da ampliação das fontes financiadoras para a obtenção de recursos para a Educação Infantil, tendo como base indicadores de Custo Aluno Qualidade - CAQi.
- 3.10. Defender a formação inicial e continuada, bem como a valorização dos profissionais que atuam na Educação Infantil, promovendo articulações acerca do tema com as Instituições de Ensino Superior.
- 3.11. Mobilizar a sociedade civil à participação nos Fóruns de Educação Infantil em âmbito estadual, regional e municipal.

### **4. Da Composição e das Atribuições**

- 4.1. O FREIAVI será composto pelos Representantes dos Municípios da Região da AMAVI e Instituições Governamentais e Não-Governamentais com atuação na área da Educação Infantil ou que promovam estudos e pesquisas, visando à promoção, a defesa e a garantia dos direitos da criança.

#### 4.2. São atribuições das Instituições Membro:

- a) Participar das discussões e deliberações do FREIAVI.
- b) Compor o Grupo Gestor do FREIAVI indicando seus representantes oficialmente.
- c) Propor convocação de reuniões extraordinárias.
- d) Propor alterações na Carta de Princípios, para discussão e aprovação na Plenária do FREIAVI.

### 5. Da Organização

#### 5.1. O FREIAVI está organizado em duas instâncias:

- 1) Plenária Deliberativa;
- 2) Grupo Gestor Regional;

##### 5.1.1. Plenária Deliberativa

Plenária Deliberativa é a instância máxima de deliberação do FREIAVI e terá como incumbência:

- a) Deliberar por maioria simples as posições que o FREIAVI defenderá sobre as Políticas para a Infância e definir as diretrizes de ação;
- b) Reconhecer e legitimar a composição do Mieib e do Grupo Gestor Estadual;
- c) Reunir-se ordinariamente uma vez por ano e em caráter extraordinário quando convocada pelo Grupo Gestor Estadual ou por dois terços das Instituições Membro do FREIAVI.

Parágrafo Único - Na Plenária Deliberativa, cada Instituição Membro tem o direito a um único voto, sendo que, uma Instituição não poderá representar a outra na ocasião.

##### 5.1.2. Grupo Gestor Regional

É a instância executiva do FREIAVI, formado por Instituições de âmbito regional e/ou de expressão regional, bem como pelas representações dos Municípios, com as seguintes competências:

- a) Cumprir e fazer cumprir as deliberações das Plenárias Deliberativas.
- b) Representar o FREIAVI sempre que for necessário.
- c) Realizar todas as tarefas relativas à coordenação das ações propostas.
- d) Acompanhar, apoiar o Fórum Regional.
- e) Fazer repercutir as ações do FREIAVI.
- f) Organizar e coordenar os Encontros Regionais, bem como as Assembléias Ordinárias e Extraordinárias.
- g) Reunir-se ordinariamente e extraordinariamente sempre que for necessário.
- h) Manter cadastro das Instituições Membro do FREIAVI.
- i) Garantir o registro e salvaguardar a memória do FREIAVI.
- j) Constituir comissões e/ou grupos de trabalho para tratar de assuntos específicos.

- k) Elaborar seu plano de trabalho, de acordo com a carta de princípios do FREIAVI e do FCEI quando for o caso, para a gestão correspondente.
- l) Deverá criar uma Secretaria Executiva como instância de apoio e execução dos objetivos e de seu plano de trabalho.

## **6. O FREIAVI, enquanto Fórum Regional necessitará ter o reconhecimento do Fórum Catarinense, quando este estiver em atuação:**

- 6.1. Constituir-se como um espaço de articulação e mobilização das instituições Governamentais e Não-Governamentais, visando defesa, proposição e acompanhamento das políticas públicas voltadas para a Educação Infantil.
- 6.2. Orientar-se pela Carta de Princípios do FREIVI e do FCEI quando for o caso.
- 6.3. Organizar o cadastramento das Instituições de âmbito municipal e regional que aderirem ao Fórum Regional.
- 6.4. Constituir o Grupo Gestor Regional para garantir a articulação e a organização do Fórum Regional.
- 6.5. Apresentar o Plano de Trabalho e Relatório das Ações na Região, nas reuniões do FCEI quando solicitado.
- 6.6. Encaminhar ao Grupo Gestor Estadual através de sua Coordenação, ofício contendo a relação das Instituições cadastradas no Fórum Regional, solicitando o seu cadastramento junto ao FCEI.
- 6.7. Participar dos Encontros Estaduais do FCEI e do MIEB.

## **7. Das Disposições Finais**

- 7.1. O Grupo Gestor do FREIAVI será regido pelo princípio de colegialidade, devendo obter o consenso, como forma de tomada de decisões e da divisão das ações estabelecidas no Plano de Trabalho.
- 7.2. O Grupo Gestor do FREIAVI, será referendado em plenária deliberativa, entre os seus pares a cada ano, preferencialmente, no mês de fevereiro.
- 7.3. A Secretaria Executiva funcionará como instância de apoio e execução dos objetivos e seu plano de trabalho.
- 7.4. Os casos omissos serão resolvidos em Plenária Deliberativa ou no âmbito do Grupo Gestor.

Aprovada a Carta de Princípio - FREIAVI conforme ata reunião de 2 de março de 2017.

Rio do Sul, 02 de março de 2017.